



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XIX – Nº 3122 – PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Criança na escola: SEDUC mostra para pais e alunos a importância do aprender e que também pode ser divertido.

Não se trata apenas de fazer a matrícula do aluno. É mostrar a importância do aprender, para que se tenha interesse de buscar conhecimento. Foi nesse pensamento que a equipe da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), vem estrategicamente conquistando os estudantes e mostrando aos pais a responsabilidade de ter seu filho de voltar a sala de aula.

No final da tarde do dia 12 de janeiro, a praça Matriz foi cenário de muita diversão, poesia, música, algodão doce e pipoca para a criançada, na apresentação do Ano Letivo Escolar de 2022. Para o evento, a SEDUC criou uma programação divertida e lúdica para estimular o aumento de alunos matriculados na rede municipal de ensino. Tudo foi pensado de forma estratégica para reforçar, junto aos pais, a importância da criança ter acesso à educação.

Durante a apresentação, pais e alunos puderam conhecer as principais novidades para este ano, além de música ao vivo, poesia, brinquedos, para as crianças e brindes. Foi possível também realizar a renovação ou a matrícula de novos alunos na rede municipal.

À noite, a cultura popular pau-ferrense envolveu as crianças com um momento poético desenvolvido por Robson Renato e Sofia Rêgo, acompanhados da música ao vivo da cantora Maria Elvira e banda.

A Secretaria de Educação tem promovido ao longo do ano uma série de ações que vem contando uma nova história sobre ensino municipal. Quem não pôde participar do evento, a campanha de matrículas continuará acontecendo nas unidades escolares. Procure a escola mais próxima do seu bairro e matricule seu filho.

TEXTO: Liana Lacerda



IMAGEM: André Mendes



Diário Oficial do Município

ANTÔNIO JUNIOR DA SILVA – Pregoeiro
CARLA DENYSE MARTINS DE QUEIROZ CHAVES
NAVLY KELVIN FERNANDES DINIZ



Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.11.0001

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2022**, das instalações da Câmara Municipal, bem como do prédio anexo que está alugado para acomodar os setores de: **almojarifado, arquivo central, bens destinados a doações, bens inservíveis e etc.**, como também, algum outro imóvel que venha a ser alugado..

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a Licitação:



XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com o valor de R\$ 28.999,92 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 14 de janeiro de 2022

FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2022 – PMPF/SEAD

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao(s) servidor (es) abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seus nomes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Prazo